



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20240502/0002-82

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03.12.02/2024

CONTRATO Nº 03.12.02/2024-02

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA .

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede no(a) Avenida 08 de Novembro, 767, CENTRO, Jaguaribe / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 07.443.708/0001-66, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Francisco Elder Cavalcante Barroso, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 13.291.902/0001-76, sediado(a) no(a) RUA COSME GERONIMO DE OLIVEIRA, 883, EXPEDITO DIOGENES, Jaguaribe / CE - CEP: 63.475-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA, portador(a) do CPF nº CPF/MF Nº 047.738.063-89, tendo em vista o que consta no Processo nº 00005.20240502/0002-82 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03.12.02/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

ITALO
HENRIQUE
DE AQUINO
DE AQUINO
SALDANHA:
132919020
00176

Assinado de
forma digital por
ITALO HENRIQUE
DE AQUINO
SALDANHA:1329
1902000176
Dados:
2026.02.03
13:45:22 -03'00'

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/C, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:



SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Bacia	INPLAST	Unidade	210.0	12,53	2.631,30
	Bacia em polipropileno resistente, dimensões aproximadas: Alt – 130mm / Diâ-428mm/ Capacidade aproximada 12 litros					
2	Bacia	PLASTEB	Unidade	132.0	2,13	281,16
	Bacia em polipropileno resistente, Aproximadamente entre 15 a 18 litros					
3	Bacia	P.A	Unidade	132.0	6,00	792,00
	Bacia em polipropileno resistente, na cor bege, capacidade aproximadamente de 30 à 35 litros.					
4	Bandeja	SUPERCRO N	Unidade	102.0	6,89	702,78
	Bandeja plástica, retangular com dimensões 48 x 33,5 cm					
5	Caixa plástica	UNINJET	Unidade	144.0	9,60	1.382,40
	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 487 MM, LARGURA: 331 MM, ALTURA: 196 MM, COR: BRANCA, TIPO: ORGANIZADOR COM TAMPA, CAPACIDADE: 20 L.					
6	Caixa plástica	ERCAPLAS T	Unidade	138.0	6,60	910,80
	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 29 CM, LARGURA: 18,50 CM, ALTURA: 15 CM, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE MATERIAL, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENCAIXE TRASEIRO E NAS LATERAIS, ACESSO FRONTAL, TIPO: BIN, CAPACIDADE: 8 L.					
7	Caixa Térmica	MOR	Unidade	138.0	31,00	4.278,00
	Caixa Térmica Plástica resistente, capacidade 34 Its aproximadamente, cor a decidir					
8	Chaleira	ALUBAC	Unidade	130.0	36,00	4.680,00
	CHALEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 2,5L CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E ALÇA					
9	Coador café	CABO DE MADEIRA	Unidade	105.0	1,90	199,50
	COADOR CAFÉ, COADOR DE TECIDO PARA CAFE 100% ALGODÃO COM APROXIMADAMENTE 25CM DE CUMPRIMENTO.					
10	COLHER, MATERIAL CORPO: POLIETILENO, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: PREPARO DE ALIMENTOS, COMPRIMENTO: 50 CM.	DALLARE	Unidade	72.0	5,44	391,68
	Colher de sopa peça única sem solda, dimensões aproximadas: 95 x 22mm (cumprimento x largura). Peso de 6g					
11	Talher Descartável	ULTRA TALHER	Pacote	72.0	5,12	368,64
	TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: KIT, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, TAMANHO: MÍNIMO 18 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: KITS ENSACADOS, COM, FACA, GARFO E UMA COLHER DE SOPA					
12	COLHER, MATERIAL CORPO: SILICONE, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO LONGO, COMPRIMENTO: 34 CM.	DALLARE	Unidade	115.0	17,10	1.966,50
	Colher para mexer em caldeirões, em aço inoxidável, sem decoração, peça única sem solda, cabo com aproximadamente 51cm.					
13	Bandeja	GPINOX	Unidade	70.0	10,74	751,80



	BANDEJA, FORMATO: RETANGULAR, DIÂMETRO: 43 CM, MATERIAL: AÇO INOX					
14	COLHER, MATERIAL CORPO: POLIETILENO, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: PREPARO DE ALIMENTOS, COMPRIMENTO: 50 CM.	DALLARE	Unidade	140.0	17,10	2.394,00
	COLHER, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: GRANDE, TIPO: ARROZ					
15	COLHER, MATERIAL CORPO: POLIETILENO, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: PREPARO DE ALIMENTOS, COMPRIMENTO: 50 CM.	ESCUMADEIRA	Unidade	75.0	11,40	855,00
	Colher perfurada em inox, peça única sem solda, cabo aproximadamente 32,5 cm.					
16	Concha	LINHA EM CASA TEM	Unidade	85.0	19,00	1.615,00
	Concha em aço inox, capacidade aproximadamente de 150 ml, cabo comprimento 30 cm. Peça única, sem solda.					
17	Copo De Vidro	NADIR	Conjunto	204.0	19,00	3.876,00
	COPO DE VIDRO, CAPACIDADE: 300, COR: INCOLOR, TIPO USO: ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE					
18	Copo	RAINHA	Unidade	144.0	0,60	86,40
	Copo de plástico com alça de 300 ml - plástico resistente					
19	Copo descartável	FONPLAST	Pacote 100 UN	1600.0	10,03	16.048,00
	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: POLIETILENO, CAPACIDADE: 200 ML, APLICAÇÃO: ÁGUA					
20	Copo descartável	ULTRA	Pacote 100 UN	400.0	5,33	2.132,00
	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 50 ML, APLICAÇÃO: CAFÉ					
21	Prato	ULTRA	Pacote	1200.0	2,72	3.264,00
	PRATO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO,, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, COR: BRANCA CUMBUCA 15CM 10 UNIDADES					
22	Panela cuscuz	JR ALUMINIO	Unidade	75.0	155,28	11.646,00
	PANELA CUSCUZ, MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 20 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Nº 30					
23	Panela cuscuz	ALUBAC	Unidade	95.0	24,60	2.337,00
	PANELA CUSCUZ, MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 3 L					
24	Descascador legumes	XINKAI	Unidade	108.0	0,75	81,00
	DESCASCADOR LEGUMES, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANUAL, APLICAÇÃO: COZINHA, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO					
25	Escorredor louça	NIQUELAR T	Unidade	84.0	21,00	1.764,00
	ESCORREDOR LOUÇA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 24 PRATOS					
26	Faca	ORIGINAL	Unidade	90.0	18,18	1.636,20
	FACA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLICARBONATO, TAMANHO: 8 POL, APLICAÇÃO: CORTAR					



	ALIMENTOS, TIPO: COZINHA, COR CABO: BRANCA					
27	Faqueiro	FRANTELI	Caixa 24 UN	78.0	40,50	3.159,00
	FAQUEIRO, MATERIAL EMBALAGEM: PAPELÃO, MATERIAL TALHERES: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, QUANTIDADE FACAS: 6 UN, QUANTIDADE GARFOS: 6 UN, QUANTIDADE COLHERES: 6 UN, QUANTIDADE COLHERES CAFÉ: 6 UN					
28	Fósforo	GABOARDI	Caixa 10 CX	135.0	3,23	436,05
	FÓSFORO, MATERIAL CORPO: MADEIRA, TIPO: CURTO					
29	Talher descartável	ULTRA	Pacote 50 UN	515.0	5,63	2.899,45
	TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: GARFO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO					
30	Garrafa térmica	INVICTA	Unidade	200.0	25,50	5.100,00
	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 1,8 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRESSÃO, AMPOLA INQUEBRÁVEL, CARTEL ADESIVA CAFÉ,					
31	Garrafa térmica	INVICTA	Unidade	20.0	36,01	720,20
	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 2L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRESSÃO, AMPOLA INQUEBRÁVEL, CARTEL ADESIVA CAFÉ,					
32	Garrafa térmica	TERMOLAR	Unidade	60.0	60,87	3.652,20
	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 5 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRESSÃO, AMPOLA INQUEBRÁVEL, CARTEL ADESIVA CAFÉ,					
33	Garrafa térmica	INVICTA	Unidade	100.0	135,00	13.500,00
	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL: PLÁSTICO REVESTIDO COM FIBRA, CAPACIDADE: 12 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TORNEIRA					
34	Garrafa Térmica	INVICTA	Unidade	100.0	36,00	3.600,00
	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 9L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TORNEIRA					
35	Guardanapo de papel	VIP	Pacote 50 UN	500.0	1,50	750,00
	GUARDANAPO DE PAPEL, GUARDANAPO DE PAPEL 22x20 cm					
36	Conjunto alimentação	SBRISA	Kit	4500.0	21,60	97.200,00
	CONJUNTO ALIMENTAÇÃO, COMPONENTES: 3 PEÇAS; PRATO 01 30CM, 01 COPO COM ALÇA , DE 200ML E 01 COLHER DE 17CM.					
37	Isqueiro Portatil	BIC	Unidade	100.0	1,65	165,00
	ISQUEIRO PORTATIL, TAMANHO PADRÃO: GRANDE, COMPRIMENTO: 8, COR: VARIADA					
38	Jarra	WINCY	Unidade	66.0	16,50	1.089,00
	JARRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 1,8 L, APLICAÇÃO: COPA E COZINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA					
39	Jarra	JAGUAR	Unidade	132.0	2,40	316,80
	JARRA, MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 2 L, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: ÁGUA,SUCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E ALÇA.					



40	Jarra	LINHA EM CASA TEM	Unidade	132.0	9,60	1.267,20
	JARRA, MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 1,70					
41	COPO DE VIDRO, CAPACIDADE 200 ML	JAGUAR	Caixa 06 UN	450.0	4,50	2.025,00
	JOGO DE COPOS DE VIDRO RESISTENTE, CAPACIDADE: 270 ML, COR: INCOLOR, TIPO USO: ÁGUA,SUCO,REFRIGERANTE					
42	Xícara	LINHA EM CASA TEM	Duzia	300.0	41,00	12.300,00
	XÍCARA COM PIRES, XICARA DE CAFE , CHA CAPACIDADE 176ML 12 PECAS					
43	Recipiente Alimentos	UNINJET	Kit	180.0	47,00	8.460,00
	RECIPIENTE ALIMENTOS, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: COZINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: KIT POTES 5 DEPOSITOS PLASTICO COM TAMPA PARA ARMAZANAMENTO DE ALIMENTOS.					
44	Leiteira	ALUBAC	Unidade	135.0	12,00	1.620,00
	LEITEIRA, MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 2 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIMENTO ANTIADERENTE COM ALÇA					
45	Palito	THEOTO	Caixa	410.0	0,75	307,50
	PALITO, MATERIAL: MADEIRA, FORMATO: CHATO, COMPRIMENTO: 6, APLICAÇÃO: HIGIENE DENTAL					
46	Palito	THEOTO	Pacote	74.0	1,05	77,70
	PALITO, MATERIAL: MADEIRA, COMPRIMENTO: 25, APLICAÇÃO: CHURRASCO					
47	PANELA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE PARA 40L, COM TAMPA.	ALUBAC	Unidade	84.0	28,50	2.394,00
	PANEL CALDEIRÃO, MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 22 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAÇAROLA GRANDE COM TAMPA E ALÇA					
48	PANELA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE PARA 40L, COM TAMPA.	SPINDOLA	Unidade	85.0	57,00	4.845,00
	PANELA CALDEIRÃO, MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 40 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAÇAROLA GRANDE COM TAMPA E ALÇA					
49	Panela pressão	SPINDOLA	Unidade	85.0	36,00	3.060,00
	PANELA PRESSÃO, MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE: 10 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO					
50	Panela pressão	SPINDOLA	Unidade	85.0	15,00	1.275,00
	PANELA PRESSÃO, MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 4,50 L, MATERIAL CABO: BAQUELITE, SISTEMA SEGURANÇA: VÁLVULAS FUNCIONAM.,SEGURANÇA E BORRACHA SEGURANÇA					
51	Panela	JR ALUMINIO	Unidade	85.0	10,50	892,50
	PANELA, MATERIAL: FERRO FUNDIDO, CAPACIDADE: 5, MATERIAL CABO: FERRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAÇAROLA E FRIGIDEIRA, TIPO: FORNO HOLANDÊS, DIÂMETRO: 30CM					
52	PANELA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE PARA 40L, COM TAMPA.	ALUBAC	Unidade	85.0	19,50	1.657,50
	PANELA, MATERIAL: ALUMÍNIO REFORÇADO, CAPACIDADE: 12 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, TIPO: CAÇAROLA, DIÂMETRO: 32 CM					
53	Panela	JR ALUMINIO	Unidade	84.0	21,00	1.764,00



	PANELA, MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 10L , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAÇAROLA GRANDE					
54	Pano prato	ARTEX	Unidade	1000.0	5,33	5.330,00
	PANO PRATO, MATERIAL: ALGODÃO, COR: BRANCA MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X85CM					
55	Peneira Cozinha	PLASMARC	Unidade	270.0	10,00	2.700,00
	PENEIRA COZINHA, NOME: PENEIRA PLASTICO - COZINHA 25CM					
56	Porta sabão, detergente e esponja	PLASMARC	Unidade	73.0	0,75	54,75
	PORTA SABÃO, DETERGENTE E ESPONJA, MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, APLICAÇÃO: PIA DE COZINHA COM POLIPROPILENO DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 27X13CM					
57	Placa corte	PLASUTIL	Unidade	122.0	3,90	475,80
	PLACA CORTE, MATERIAL: POLIETILENO, COMPRIMENTO: 37 CM, LARGURA: 25 CM, COR: BRANCA, ESPESSURA: 1,50 CM					
58	Pote Alimentos	UNINJET	Unidade	330.0	9,00	2.970,00
	POTE MANTIMENTO CAFÉ E AÇUCAR COM TAMPAS, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: REDONDO, CAPACIDADE: 2L,					
59	Prato	DURALEX	Unidade	366.0	9,01	3.297,66
	PRATO FUNDO, MATERIAL: VIDRO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, TAMANHO: 22,5 CM DE DIÂMETRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE RESISTENTE.					
60	Prato	DURALEX	Unidade	366.0	10,83	3.963,78
	PRATO RASO, MATERIAL: VIDRO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, TAMANHO: 23 CM DIÂMETRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE RESISTENTE.					
61	Prato	FONPLAST	Pacote 10 UN	486.0	2,74	1.331,64
	PRATO RASO, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL COR BRANCA 9 POLEGADAS					
62	Taça	TAÇA PAULISTA	Unidade	500.0	1,50	750,00
	TAÇA, MATERIAL: VIDRO TRANSPARENTE INCOLOR, ALTURA: 16,10 CM, DIÂMETRO: 7,30 CM, CAPACIDADE: 300 ML, USO: ÁGUA					
63	Toalha rosto	TECELAGE M SÃO JOSE	Unidade	580.0	0,90	522,00
	TOALHA ROSTO, MATERIAL: 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 80 CM, LARGURA: 50 CM					
						Valor total: 262.999,89

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e



1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. A presente contratação, de natureza contínua, terá vigência ate 31 DE DEZEMBRO DE 2026 a contar da data de sua assinatura, com o objetivo de atender a uma necessidade pública de caráter permanente. Com fundamento nos artigos 6º (inciso XV), 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sua vigência poderá ser prorrogada por sucessivos períodos, respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos. A continuidade do contrato e cada prorrogação ficam condicionadas ao ateste da autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos, bem como à existência de créditos orçamentários para cada exercício financeiro. Fica assegurado à Administração o direito de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o ajuste não mais lhe oferece vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$ R\$ 262.999,89 (duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10 de maio de 2024.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Fundo Municipal de Educação para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;



9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;

f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);



11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);



11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação 0507.12.365.1208.2.028 - Funcionamento da Rede Publica de Educ. Infantil FUNDEB 30, R\$ 118.035,01 no elemento de despesa 33903021: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Copa e Cozinha, Material de Copa e Cozinha; 0507.12.361.1201.2.021 - Funcionamento da Rede Publica de Ensino Fundamental FUNDEB 30, R\$ 118.035,01 no elemento de despesa 33903021: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Copa e Cozinha, Material de Copa e Cozinha; 0507.12.122.0402.2.013 - Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Educacao e Cultura, R\$ 26.929,87 no elemento de despesa 33903021: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Copa e Cozinha, Material de Copa e Cozinha

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a)Fundo Municipal de Educaçãona rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaguaribe para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

JAGUARIBE/CE, 03 de fevereiro de 2026



**FRANCISCO
ELDER
CAVALCANTE
BARROSO:743347
00349**

Assinado digitalmente por FRANCISCO ELDER
CAVALCANTE BARROSO:74334700349
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=
31014048000182, OU=videoconferencia, CN=
FRANCISCO ELDER CAVALCANTE
BARROSO:74334700349
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.03 08:35:32-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.443.708/0001-66

FRANCISCO ELDER CAVALCANTE BARROSO

Responsável legal da CONTRATANTE

ITALO HENRIQUE DE
AQUINO
SALDANHA:132919020
00176

Assinado de forma digital por
ITALO HENRIQUE DE AQUINO
SALDANHA:13291902000176
Dados: 2026.02.03 13:46:20
-03'00'

ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA

CNPJ/MF Nº 13.291.902/0001-76

ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Mayara Dheilly N. de Freitas

2. Luís Carlos B. Silva